



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EDUCACIONAIS NA ÁREA DE CULINÁRIA**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA ÁREA DE CULINÁRIA**, de um lado a **AG GASTRONOMIA EIRELI-EPP**, com sede na Rua Inhambu, nº 1126, Moema, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.049.280/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado o aluno de nome \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_) - CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si certo e acordado o que adiante segue, que mutuamente se outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais, a serem prestados ao Contratante pela Contratada (Curso de Formação em Gastronomia) e que consistem em aulas teóricas e práticas na área de culinária.
2. O período escolhido pelo Contratante está descrito no Formulário de Matrícula anexo a este contrato, que faz parte integrante deste (Anexo I). As aulas serão ministradas na sede da Contratada, no endereço indicado no preâmbulo, de acordo com o conteúdo programático que compõe o Anexo II deste instrumento.
3. O Contratante se obriga a manter atualizado seu cadastro (nome, estado civil, endereço, etc.) para fins de comunicação e envio de correspondência por parte da Contratada.
4. O valor referente ao curso escolhido compreende exclusivamente a prestação de serviços decorrentes da carga horária referente ao conteúdo programático daquele curso. Eventuais atividades ou serviços extracurriculares serão cobrados à parte, com preço estabelecido pela Contratada.
5. O não pagamento do valor da parcela na data do vencimento acarretará a aplicação juros de 1% (um por cento) ao mês e aplicação da correção monetária com base na variação do IGPM-FGV, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die*, além de multa de 2% (dois por cento). No caso de o índice mencionado deixar de ser apurado ou se tornar de impossível aplicação, os reajustes se farão por índice que reflita a real variação econômica da moeda em face do processo inflacionário.
6. Pagamentos posteriores às datas de vencimento não implicarão em quitação de parcelas anteriormente vencidas e inadimplidas.

7. O cancelamento e a desistência do curso deverão ser sempre requeridos formalmente através de correspondência escrita e assinada pelo Contratante.

**7.1 Caso o Contratante opte pela rescisão antecipada, desista do curso em andamento, este se obriga ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor residual referente às aulas remanescentes,** a título de ressarcimento à Contratada, visto que são poucas vagas por sala e não é possível angariar novo estudante após o curso iniciado. Esta cláusula garante a continuidade do curso para os demais participantes.

8. Havendo desistência de 40% (quarenta por cento) dos alunos de uma turma durante o curso, a Contratada empreenderá esforços para realocar o Contratante em outra turma equivalente. Não havendo essa possibilidade, a Contratante poderá não dar continuidade ao curso, efetuando a devolução das importâncias referentes a eventuais aulas já pagas e que não virão a ser ministradas em razão da sua descontinuidade do curso.

9. O não cumprimento das obrigações contratuais por quaisquer das partes envolvidas poderá gerar repasse dos custos de cobrança, incluindo os honorários advocatícios e/ou emolumentos e custas de cartórios de protesto, envio de notificação, entre outros.

#### **10. A Contratada não oferece reposição de aulas.**

11. Em caso de cancelamento de aula por motivo de força maior, como falta de energia elétrica, haverá reposição de aula em outra data, mediante disponibilidade da Contratada, podendo inclusive acontecer aos sábados ou em outros dias da semana.

12. Durante as aulas não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no curso ou que não sejam funcionários da Contratada na sala de aula.

13. O Contratante deverá apresentar-se pontualmente no horário determinado de início da aula, trajando dólmã branca, avental branco, lenço na cabeça e sapato adequado à cozinha. A compra desses itens é de inteira responsabilidade do Contratante e seu uso é obrigatório durante as aulas.

14. O Contratante deverá levar às aulas seu material pessoal para uso em aula devidamente etiquetado, a Contratada não oferece local específico para guardar material ou objetos pessoais do contratante e não se responsabiliza por eventual perda.



15. O Contratante deverá estar com o pagamento do curso em dia e participar de um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas para a obtenção do diploma. O controle de presença será feito a cada aula por meio de lista de presença.
16. O Contratante está ciente dos riscos de sofrer lesões corporais durante as atividades, incluindo aquelas decorrentes do contato com fogo, objetos quentes e objetos cortantes, isentando a Contratada da responsabilidade referente a estes tipos de ocorrência ou acidentes.
17. O Contratante autoriza a utilização de sua imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens decorrentes de sua participação em aulas dentro das dependências da Contratada, que poderão ser usadas em seu website, material publicitário e mídias sociais.

18. O Contratante se compromete a realizar o pagamento do curso na forma especificada abaixo:

(    )    **PAGAMENTO    PARCELADO:**    matrícula    -    R\$    \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ reais) +    \_\_\_ parcelas no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ reais).

As parcelas serão pagas através de boletos bancários, todos no mesmo valor, com vencimento para todo dia 10 de cada mês, sendo o primeiro vencimento **excepcionalmente** em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Obs.:** Se o Contratante solicitar alterações de data vencimento ou cancelamentos de boletos, os custos bancários serão repassados a ele. Boletos vencidos e não pagos estão sujeitos a protesto automático, de acordo com o prazo descrito no boleto. Custos de cartório também serão repassados.

(    )    **PAGAMENTO    À    VISTA:**    matrícula    -    R\$    \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ reais) + 01 parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ reais), já considerando um desconto de 7%.

**Obs:** O aluno também poderá optar por realizar o pagamento à vista por transferência bancária ou PIX para a seguinte conta corrente: AG GASTRONOMIA EIRELLI – EPP, Banco Santander: 033, Agência: 3927, Conta Corrente:13003235-0; CNPJ: 29.049.280/0001-04. A transferência ou PIX deverá ser feito com 2 (dois) dias úteis de antecedência do início do curso, a fim de que no primeiro dia de aula o valor esteja disponível em favor da Contratada.

19. Caso o Contratante não seja o responsável financeiro pelo pagamento das parcelas, o responsável pelo pagamento dos boletos deverá assinar o seu “de acordo” abaixo.
20. Qualquer dúvida ou divergência que não possa ser dirimida amigavelmente, as Partes deverão saná-las por meio do Juizado Especial Cível da Comarca do Município de São Paulo.



Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratada: AG GASTRONOMIA EIRELI  
CNPJ: 29.049.280/0001-04

\_\_\_\_\_  
Contratante:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Coordenador de curso: Heloísa Rodrigues

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Responsável Financeiro:  
Nome:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: